



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 012/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 195.876.00** (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 02/08/2024 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 02/08/2024 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NÃO



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DA CONEXÃO DO SISTEMA	23
9. DOS RECURSOS.....	24
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.881/2024

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 483/2024 de 05 de abril de 2024 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 006 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: : www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES)

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

I. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.

II. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

III. Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Analisaremos acerca da aplicação, no presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Ainda, o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte." Considerando que se trata de objeto com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO**, A Administração entende que a regra legal que exige a reserva de uma cota do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte nos itens que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pode ser excepcionada, caso exista algum item que se enquadre nesta situação. pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

Restrição a participação: A adoção de exclusividade e cotas reservadas para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo

Risco de descontinuidade: A medida de destinação de cota reservada está sujeita à demonstração do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Portanto, a não destinação de reservada a ME e EPP para a LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO se baseia nessas considerações sempre respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública. Portanto do ponto de vista da eficiência técnica, identificamos que a ampla concorrência é mais satisfatória para a presente contratação. Assim, a licitação será realizada com ampla concorrência, mas será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.7. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Esta restrição não se aplica a consórcios que não estejam nesta situação.

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; esta restrição não se aplica a cooperativas e consórcios;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.11. O impedimento de que trata o item 2.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.14. O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8.16. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e anual do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 16 de 12 de janeiro, e demais regulamentos pertinentes;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ou ainda certificado digitalmente.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.10.3. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

7.10.4. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF.

7.10.4.1. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

7.10.4.2. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA CONEXÃO NO SISTEMA

8.1. Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 5.23.4;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 7.10.1;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

8.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

8.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada pela central de atendimento do Município no seguinte endereço: <https://assischateaubriand.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou por e-mail: comprasassis@hotmail.com.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.1.2. Apêndice II do anexo I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

13.11.1.3. Apêndice II do anexo I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006;

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Vedação ao Nepotismo;

13.11.7. ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta;

13.11.8. ANEXO VIII – Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;

13.11.9. ANEXO IX – Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

13.11.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Assis Chateaubriand, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

(Processo Administrativo nº. [8.881/2024](#))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO. Os dispositivos serão instalados em diversas entidades e órgãos do Poder Executivo do Município de Assis Chateaubriand/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e requisitos detalhados neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, conforme condições específicas e valores constantes abaixo:**

1.1.1- Descrição dos itens a serem fornecidos e/ou serviços a serem prestados e demais informações:²

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
------	--------	------	-----	-------------------	-----------------------------	--------------------------

²Termo de referência elaborado em conformidade com modelo de termo de referência disponibilizado pela advocacia-geral da união, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-econcorrenca/modelo_tr_compras_lei_14-133_dez_23.docx , em 11/03/2024 11:00hs.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1	36945	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR COM O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS. COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA. INCLUINDO CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRAÇÃO COM A	R\$16.323,00	R\$195.876,00
---	-------	----	-----	---	--------------	---------------



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

				FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS (NOS LOCAIS INDICADOS); CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; CADASTRO DAS BIOMETRIAS FACIAIS DOS SERVIDORES E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL.		
Total R\$.....					195.876,00	

JUSTIFICATIVA

1.1.1.1. O objeto mencionado visa melhorar a qualidade na prestação de serviços de controle de frequência, através da contratação de uma empresa especializada em soluções de Registro de Ponto Eletrônico com Biometria Facial. Isso possibilitará à Administração Municipal oferecer ferramentas eficazes para gerenciar o pessoal de forma mais eficiente.

1.1.1.2. O município de Assis Chateaubriand/PR está em processo de modernização, buscando equipar a administração com instrumentos contemporâneos para aprimorar o controle, a qualidade e a transparência na utilização dos recursos públicos. A Tecnologia da Informação é cada vez mais reconhecida como uma ferramenta essencial para otimizar as operações governamentais.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A demanda da sociedade por maior controle institucional impulsiona a integração de equipamentos e sistemas que favorecem essa transparência. Este termo de referência visa integrar os dispositivos ao Sistema de Gestão Pública de forma transparente, possibilitando um maior acompanhamento das atividades realizadas pelos servidores públicos. A opção pela locação de equipamentos tecnológicos é estratégica, pois transfere para as empresas contratadas a responsabilidade pela manutenção, logística, depreciação temporal e tecnológica dos equipamentos, bem como pelo descarte adequado dos mesmos.

1.1.2. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1.2.1. A locação de equipamentos tecnológicos é vantajosa, pois as empresas contratadas assumem a responsabilidade pela manutenção, logística, depreciação e descarte adequado dos equipamentos.

1.1.2.2. A concorrência será baseada no critério de menor preço, garantindo o padrão de qualidade. É crucial que o processo ocorra de forma conjunta, com base no menor preço global e lote único, para que os equipamentos sejam fornecidos e instalados por um único fornecedor.

1.1.3. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÍNIMO ADMITIDO

1.1.3.1. O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço Global.

1.1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

- Identificação biométrica de faces com prova de vida;
- Tempo de resposta do reconhecimento facial 0.2 segundos;
- Câmera 2x 2MP PAL ou NTSC
- Leitor RFID (crachá);
- Tela colorida sensível ao toque;
- Webserver para configuração do aparelho no navegador;
 - Comunicação TCP/IP 10/100 MBPS;
- WI-FI integrado ao equipamento (sem dispositivos externos);
- DHCP, possibilidade de ativar/desativar;
- Porta USB;
- Ntpdate, atualização automática de data e hora;
- Display Touchscreen 4,0 polegadas (mínimo);
- Capacidade de registro 1.500 faces;
- Alimentação bivolt - 110v/220v;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Suporte de fixação na parede e/ou totem;
- Dispositivo de bloqueio do equipamento em caso de violação;
 - Distância de reconhecimento: entre 30 cm e 1,5mt;
- Sensor de presença, não existe nenhum contato físico como equipamento;
 - Aviso sonoro de registro realizado;
- Comunicação online/offline (caso precise coletar com pendrive);
- Possuir funcionalidade que mantenha o equipamento funcionando mesmo com queda de energia elétrica, por até 2 (duas) horas;
- Idioma: Português (Brasil).

1.1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1.5.1. SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

- Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) como programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;
- Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;
 - Aplicação deve ser 100% WEB;
 - Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
 - Aplicação deverá rodar 100% em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado;
 - Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- Cadastro de empresas (multiempresa);
- Cadastro ilimitado de operadores (operação do sistema);
- Cadastro ilimitado de servidores públicos;
- Cadastro de grupos de operadores;
- Cadastro de lotações;
- Cadastro de locais de trabalho;
- Cadastro de cargos com seu respectivo número de CBO;
- Cadastro de médicos do município com respectivo CRM;
- Cadastro da especialidade médica;
- Cadastro de servidores públicos, com possibilidade de separação de contrato;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto, lançar ausências e registros justificados através do app para o smartphone;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o turno de trabalho para casos com mais de um contrato para exibição em pesquisas de servidores no sistema;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção de informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário, etc.);
- Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (opção para informar senha para servidores públicos acessarem o portal do servidor e app do smartphone);
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;
- Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;
- Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;
- Cadastro de equipamentos, com possibilidade de enviar e-mail em casos de problemas com a conectividade do mesmo;
- Cadastro de ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- Cadastro de ausências com a opção para informar o médico responsável;
- Cadastro de ausências, com a opção de limitar a quantidade de lançamentos em determinado período por servidor;
- Cadastro de horários, com a opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;
- Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
- Cadastro de horários, com opção para intervalo automático;
- Cadastro de horários, por data de vigência. (opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Cadastro de cálculo de horas, com opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, 02 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);
 - Cadastro de regras de cálculo, com opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal (opção para informar o tipo de cálculo);
 - Cadastro de regras de cálculo por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);
 - Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas do turno;
 - Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não); Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento;
 - Possibilitar a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
 - Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
 - Possibilitar a configuração de busca automática de horários alternativos, pré configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
 - Possibilitar a separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para informar a separação das horas: domingos, feriado, segunda a sexta e sábado);
 - Possibilitar cadastrar uma regra mensal digitada por servidor público de forma que seja possível lançar em uma única tela, jornadas ilimitadas;
 - Possuir relatório de absenteísmo com opção para exibir resumo;
 - Permitir a emissão de relatório de auditoria de acertos realizados pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
 - Permitir a emissão de relatório de auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
 - Permitir a emissão de relatório de auditoria de fechamentos para obter a informação de quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração;
 - Possibilitar número ilimitado de acesso de operadores conectados simultaneamente;
 - Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema a determinadas funcionalidades ou telas do sistema;
 - Customização de perfis (grupos) de operador, conforme a necessidade da entidade pública;
 - Possibilitar que chefias monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
 - Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;
 - Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Possuir controle de saldo de horas extras;
- Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculada com horas extras;
- Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial e total;
- Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);
- Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto; permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões);
- Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
- Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não possibilitando mais lançamentos de ausências e não gerando mais valores para este período;
- Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
- Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente e manualmente;
- Possibilitar auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original (equipamento), inserida manualmente ou através do app para o smartphone;
- Possibilitar lançar troca de horário para um determinado período e após o fim do período retornar para o horário original;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Possuir verificador de PIS e CPF válido para cadastro do servidor público;
- Possibilidade de aprovação/rejeição de registros fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
- Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- Possibilitar a separação automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- Possibilitar cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- Possibilidade de habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diária;
- Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo/cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;
- Possibilitar definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. (exemplo: utilizar primeiro as horas extras 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas extras 50%);
- Somente as horas extras autorizadas por chefia imediata devem ser consideradas para banco de horas;
- Permitir levar saldo negativo ou positivo para meses posteriores para futura compensação ou pagamento;
- Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento, para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;
- Possibilitar que após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilitar definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;
- Possibilitar remover e consultar compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação; Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilitar excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;
- Possibilitar gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
- Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, Tipo da hora como Devedoras e Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;
- Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;
- Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento referente a cada período;
- Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;
- Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da folha de pagamento GOVBR;
- Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;
- Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o “0” zero para completar “12” posições;
- Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- Possibilitar selecionar mais de um layout pré-configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;
- Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (exemplo: acordo de banco de horas);
- Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- O sistema deverá garantir o sincronismo dos registros mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das faces; Possibilitar a opção de backup das faces do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- Possibilitar fazer o envio das faces de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos;
- Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro realizado através do smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros permitida;
- Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro e fora de uma cerca virtual;
- Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 (doze) meses do ano;
- Permitir habilitar tempo de espera para motoristas;
- Permitir cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;
- Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera;
- Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir vincular servidores públicos para locais de ronda;
- Permitir os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;
- Possibilidade de imprimir espelho ponto com os registros de controle de ronda;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Permitir a emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a falta de registros realizados em um determinado local;
- Possuir relatórios com opção de exportação para PDF, TXT E XLS;
- Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período;
- Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;
- Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;
- Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo Inter jornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção dos registros;
- Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária;
- Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem registros em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- Permitir a emissão de relatório dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público contendo o total de horas semanal ou mensal;
- Possibilidade de bloquear funções por operador no processo de manutenção de registros de entrada e saída;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;
- Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- Possibilidade de imprimir relatório com registros que estão fora da tolerância de jornada do funcionário;
- Permitir a emissão de relatório de servidores por lotação e respectivo local de trabalho;
- Permitir a emissão de relatório contendo registros com respectiva localização contendo latitude e longitude;
- Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade de a prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- Possibilitar criar agenda para envio de e-mail automático, podendo ser: diário, semanal, mensal ou fechamento, para servidor público ou operador contendo: valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, com inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas;
- Possibilitar envio de comprovante de registro por e-mail e Telegram;
- Possibilitar que o servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas;
- Disponibilizar de forma gráfica relatórios de tipo de horas com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
- Disponibilizar de forma gráfica relatórios de ausências com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
- Disponibilizar de forma gráfica relatórios de servidores presentes, ausentes e faltantes com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
- Possuir indicadores gráficos que permitam acompanhar a quantidade de funcionários com faltas nos últimos 12 meses;
- Possuir indicadores gráficos que permitam acompanhar os saldos positivos e negativos nos últimos 12 meses;
- Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração; Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano;
- Possibilitar emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem suas inconsistências através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem o resumo de saldos através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- Possibilitar os servidores públicos consultarem os registros de ponto através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS.
- Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;
- Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
 - Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- Possibilitar informar quais colunas deverão ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

1.1.6. COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS

1.1.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de comunicação com os equipamentos que serão instalados no município, com objetivo de facilitar a gerência e configuração;

1.1.6.2. O software de comunicação com os relógios deve ser acessado nos principais navegadores do mercado;

1.1.6.3. Possibilitar cadastrar e excluir biometria facial do servidor para um ou mais equipamentos através de software de gerenciamento, independentemente da localização, bastando estar online no sistema;

1.1.6.4. Possibilitar realizar o backup de biometria facial dos equipamentos bastando estar online no sistema;

1.1.6.5. Possibilitar o envio de servidor para um ou mais equipamentos bastando estar online no sistema;

1.1.6.6. Emitir relatório dos equipamentos contendo as informações de nome do local de trabalho, número de fabricação e endereçamento IP dos equipamentos;

1.1.6.7. Possibilitar integração com os equipamentos já existentes no município;

1.1.6.8. Possibilidade de identificar visualmente o status da conexão de rede com o equipamento, sendo online ou offline.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.1.7. MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

1.1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento de conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

1.1.7.2. O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;

1.1.7.3. Características das funções operacionais que deve conter:

1.1.7.4. Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
Quantidade de servidores ausentes e presentes nos locais;

1.1.7.6. Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);

1.1.7.7. Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);

1.1.7.8. Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;

1.1.7.9. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;

1.1.7.10. Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

1.1.8. SERVICE DESK

1.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk, para fins de abertura e acompanhamento de chamados da solução de Ponto Eletrônico. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, não havendo necessidade da prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;

1.1.8.2. O software de service desk deve ser 100% em nuvem;

1.1.8.3. Características das funções operacionais que deve conter:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.1.8.4. Possibilidade de realizar abertura de chamado dentro do sistema de gestão do ponto;

1.1.8.5. Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;

1.1.8.6. Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;

1.1.8.7. Possibilidade de anexar arquivos no chamado;

1.1.8.8. Possibilidade de reabertura do chamado concluído;

1.1.8.9. Possibilidade de avaliar o atendimento do chamado concluído.

1.1.9. CHAT

1.1.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online), com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas da solução de Ponto Eletrônico, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

1.1.10. Características das funções operacionais que deve conter:

1.1.10.1. O sistema de chat disponibilizado deverá contar com atendimento humano;

1.1.10.2. O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;

1.1.10.3. O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;

1.1.11. APLICATIVO MOBILE PARA GESTÃO DE EQUIPES EXTERNAS

1.1.11.1. Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;

1.1.11.2. Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS em número ilimitado de dispositivos;

1.1.11.3. Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.1.11.4. Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;

1.1.11.5. Permitir registro quando o smartphone estiver off-line para posterior sincronização; Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;

1.1.11.7. Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;

1.1.11.8. Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;

1.1.11.9. Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;

1.1.11.10. Permitir registrar tempo de espera no aplicativo para smartphone;

1.1.11.11. Permitir habilitar tempo de espera para motoristas;

1.1.11.12. Permitir registrar hora atividade no aplicativo para smartphone;

1.1.11.13. Permitir cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;

1.1.11.14. Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera;

1.1.11.15. Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;

1.1.11.16. Permitir cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;

1.1.11.17. Permitir vincular servidores públicos para locais de ronda;

1.1.11.18. Permitir os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;

1.1.12. PORTAL DO SERVIDOR

1.1.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados;

1.1.12.2. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;

1.1.12.3. Características das funções operacionais que deve conter:

1.1.12.4. Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;

1.1.12.5. Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;

1.1.12.6. Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;

1.1.12.7. Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;

1.1.12.8. Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;

1.1.12.9. Permitir o munícipe realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;

1.1.12.10. Possibilitar o servidor público emitir relatório contendo os lançamentos de ausências com possibilidade de filtro por data;

1.1.12.11. Possibilitar o servidor público emitir relatório contendo as inconsistências: dias com faltas e registros faltantes, com possibilidade de filtro por data;

1.1.12.12. Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;

1.1.12.13. Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;

1.1.13. DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES E CADASTRO DAS FACESO suporte remoto para os sistemas deverá ocorrer em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 24 (vinte e quatro) horas para atendimento presencial;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.1.13.2. Manutenção corretiva in loco de todos os equipamentos fornecidos, prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;

1.1.13.3. Manutenção preventiva de todos os equipamentos e software serão realizados mensalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE;

1.1.13.4. Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: na sede da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand-PR e nas unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 24 (vinte quatro) horas após a abertura do chamado técnico;

1.1.13.5. Disponibilizar suporte técnico para utilização dos softwares, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 18h, atendimento via service desk e chat e demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da CONTRATADA e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;

1.1.13.6. A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento inicial das faces dos servidores para equipamentos fornecidos;

1.1.13.7. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;

1.1.13.8. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;

1.1.13.9. Garantia de funcionamento de toda a solução;

1.1.13.10. Os serviços para instalação e configuração dos sistemas devem considerar a seguinte atividade: Importar a base de dados do sistema de ponto existente;

1.1.13.11. Atualização de versões dos sistemas deverá ocorrer fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand - PR.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.1.2. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Optamos por não utilizar o código CATSER no Termo de Referência da licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A decisão deve-se à complexidade do objeto licitado, para o qual não identificamos no CATSER uma categoria que atenda completamente às necessidades específicas do projeto. Essa abordagem promove maior flexibilidade, estimula a concorrência, garante a adequação às especificidades do objeto e assegura a transparência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos pela nova legislação de licitações.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. O sistema integrado de relógio ponto requer funcionalidades específicas que não estão contempladas no CATSER/CATMAT, como integração com sistemas internos da organização, requisitos de segurança específicos, ou características técnicas avançadas necessárias para o ambiente de operação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento no Decreto Municipal nº. 295/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Eficiência energética: o sistema de relógio ponto seja energeticamente eficiente, utilizando tecnologias de baixo consumo de energia;

4.1.3. Material sustentável: sistemas que sejam fabricados com materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como metais certificados.

4.1.4. Durabilidade e vida útil prolongada: sistemas de uma longa vida útil e projetados para serem facilmente reparados e atualizados, reduzindo assim a necessidade de substituição frequente e minimizando o descarte de resíduos.

4.1.5. Redução de papel: Escolher sistemas que ofereçam opções de registro digital de ponto, reduzindo assim o consumo de papel e contribuindo para a diminuição do impacto ambiental relacionado à produção e descarte de papel.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.6. Na presente contratação, é importante destacar que a administração municipal não poderá impor restrições quanto à marca dos produtos. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.1.7. Diante das conclusões extraídas, a Administração não fará restrições quanto à marca dos produtos:

4.1.8. A contratada será totalmente responsável pela perfeita compatibilidade entre o software e o hardware;

4.1.9. Além disso, a contratada será responsável por quaisquer custos relacionados a eventuais evoluções tecnológicas, tanto no software quanto nos equipamentos, durante o período de vigência do contrato.

Da exigência de carta de solidariedade

4.1.10. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. A decisão de não permitir a subcontratação neste objeto baseia-se em várias considerações estratégicas e de gestão de risco, visando assegurar a integridade e a qualidade do trabalho a ser realizado. As principais razões para essa escolha incluem:

4.2.3. Controle de Qualidade: Ao limitar a execução do projeto ao contratante principal, garantimos que todos os trabalhos sejam realizados por uma equipe cuja qualificação foi rigorosamente avaliada durante o processo de licitação. A subcontratação poderia introduzir variáveis incontroláveis na qualidade do trabalho, comprometendo os padrões estabelecidos.

4.2.4. Responsabilidade Direta: A ausência de subcontratação assegura que haja uma clara linha de responsabilidade. Isso simplifica a atribuição de responsabilidades em caso de problemas, falhas ou necessidade de ajustes, evitando disputas contratuais entre subcontratantes e o contratante principal.

4.2.5. Segurança e Conformidade: Em projetos que envolvem dados sensíveis ou infraestrutura



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

crítica, manter a execução direta pelo contratante principal ajuda a garantir a segurança e o cumprimento de normas regulatórias específicas, que poderiam ser mais difíceis de fiscalizar e manter com múltiplas partes envolvidas.

4.2.6. Custos e Eficiência: A proibição da subcontratação elimina camadas adicionais de margem de lucro que subcontratantes poderiam incluir, o que potencialmente leva a um uso mais eficiente dos recursos financeiros e reduz o custo total do objeto.

4.2.7. Coesão e Coordenação da Equipe: Projetos executados integralmente por uma única equipe tendem a beneficiar-se de melhor coordenação e coesão, facilitando a comunicação, a tomada de decisão e a implementação de mudanças.

4.2.8. Conformidade com os Termos Contratuais: Ao exigir que o contratante principal execute todo o trabalho, asseguramos que todas as condições, especificações e exigências do contrato sejam cumpridas conforme acordado, sem o risco de interpretações divergentes ou diluição de responsabilidades entre diferentes subcontratantes.

4.2.9. Relacionamento Direto: Manter um relacionamento contratual direto com o fornecedor principal facilita a gestão do contrato, proporcionando uma comunicação mais clara e direta.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.3.1.A natureza específica dos serviços contratados não requer a aplicação desse tipo de garantia.

4.3.2. A confiança estabelecida na idoneidade e capacidade técnica da empresa contratada

4.3.3. A garantia de cumprimento das obrigações contratuais por meio de outras cláusulas e dispositivos já incluídos no contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.3.4. A busca por uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos públicos, evitando encargos adicionais

4.4 Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 horas às 17h00 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão devendo ser previamente agendada por meio de protocolo no sistema 1DOC, no assunto: “Outros assuntos relacionados ao Setor de Recursos Humanos” informando: Nome da licitante; Nome do representante que realizará a visita; Horário de preferência para visita.

4.4.5. O Município fornecerá a proponente o atestado de visita (apêndice II).

4.4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto

5.1.1.2. Os objetos serão instalados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante ordem de serviço devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

5.1.1.3. A ordem de serviço será realizada por meio de ofício encaminhado a Contratante pela plataforma 1DOC (ou outra forma de comunicação que vier substituir o sistema atual), o documento terá as informações mínimas:

5.1.1.4. Na Ordem de Serviço constarão o local de instalação e a respectiva quantidade de equipamentos ou outros, necessário à efetivação da solução.

5.1.1.5. A solicitação será encaminhada no endereço eletrônico indicado pela Contratante

5.1.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de instalação dos equipamentos, implantação do sistema e conversão dos dados contidos no software atualmente em uso pela Prefeitura. O sistema deverá ser totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, preferencialmente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2024. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O objeto será fornecido parceladamente e de forma contínua a critério da Administração Municipal.

5.1.2.2. A entrega, instalação, configuração, treinamento e validação da solução num todo, terão prazo inicial de 10 (dez) dias para início, após a emissão da Ordem de Serviço, e prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão.

5.1.2.3. Na Ordem de Serviço constarão o local de instalação e a respectiva quantidade de equipamentos ou outros, necessário a efetivação da solução.

5.1.2.4. Os serviços para instalação e configuração do software comunicador com os equipamentos deverão ser acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand PR;

5.1.2.5. A contratada deverá substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato;

5.1.2.6. O técnico responsável pelo acompanhamento receberá o treinamento do cadastro das biometrias faciais dos servidores;

5.1.2.7. A entrega do(s) software(s), com a importação de dados, deverá ser feita pela empresa vencedora da licitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

5.1.2.8. Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do Banco de Dados existente, do sistema de gestão pessoas ou do sistema de ponto atual, acompanhados pelos técnicos de TI do Município. Deverão ser importados 100% dos dados, não sendo admitida nenhuma perda de informações na importação de dados, sob o risco de sofrer penalidades;

5.1.2.9. Os serviços serão executados em dias e horários acordados entre a Contratada e a Contratante.

5.1.2.10. A prestação dos serviços contratados será realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo período de vigência contratual, salvaguardados os casos excepcionais;

5.1.2.11. Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato;

5.1.2.12. A contratada deverá organizar cronograma de aplicação dos treinamentos para os servidores indicados pela contratante que irão operar os equipamentos;

5.1.2.13. O CONTRATANTE deverá ser responsável por disponibilizar os dados para migração do atual sistema com a orientação e apoio da CONTRATADA. No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da locação mensal.

5.1.2.15. Constatadas irregularidades no funcionamento do sistema, a Prefeitura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo o sistema ser adequado inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.2.16. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura poderá, com fundamento na lei pertinente determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais;

5.1.2.17. O período de instalação dos equipamentos, implantação, conversão de dados, apresentação do sistema e correção de eventuais falhas não será computado para efeito de pagamento, não sendo devido, portanto, o pagamento de mês de locação até a efetiva entrada em funcionamento do sistema;

5.1.2.18. No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer o seu substituto ou novo produto que incorpore todas as funcionalidades mínimas descrita no presente edital.

5.1.2.19. Suporte Técnico e manutenção corretiva e preventiva de controle de Frequência de entrada e saída dos servidores públicos municipais deverão contemplar:

5.1.2.20. Atualização de versões, sem custos adicionais.

5.1.2.21. Suporte remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.1.2.22. Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backup's sem custos adicionais;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da contratante, através da Assinatura do Contrato, e deverão ser instalados/implantados nos locais estabelecidos;

5.1.3.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feita por funcionários da própria empresa vencedora da licitação devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos devidos locais estabelecidos, sempre acompanhados por alguém do Departamento de Recursos Humanos e os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis;

5.1.3.3. Os serviços para instalação e configuração do software comunicador com os equipamentos devem ser acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand - PR;

5.1.3.4. O técnico responsável pelo acompanhamento receberá o treinamento do cadastro das biometrias faciais dos servidores;

5.1.3.5. Todos os locais listados para instalação de equipamentos devem apresentar pontos de rede lógica e elétrica sendo de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.1.3.6. Todos os locais deverão ter endereço IP/MÁSCARA DE SUB REDE/GATEWAY definido na data da instalação, que será atribuído para cada equipamento.

5.1.3.7. A instalação, implantação e treinamento da solução deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de entrega e instalação dos equipamentos.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Qtde	Local	Endereço
Secretaria de Governo		
01	Prefeitura Municipal (Paço)	Av. Cívica, 99 Centro
Secretaria do Trabalho, Emprego e Turismo		
01	Agência do Trabalhador (SINE)	Rua - Campo Mourão, esquina com Rua Cambará nº 558, Jardim Paraná
Secretaria de Agricultura e Transportes		
01	Secretaria de Agricultura e Transportes	Av. Sesquicentenário s/nº - Contorno Norte
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente		
01	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Av. Sesquicentenário s/nº - Contorno Norte
01	Departamento de Meio Ambiente	Parque Municipal São Francisco de Assis – Rua do Bosque
Secretaria de Assistência Social e da Mulher		
01	Secretaria de Assistência Social	Av. Cívica, 310 Centro
01	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Av. dos Pioneiros, 788 -Centro
01	Conselho Tutelar	Rua Monte Carlos, N°25, Jardim Carolina
01	UDC - UNIDADE DESCENTRALIZADA DO CRAS	Rua Santa Catarina, 326 – Jd Progresso
01	Unidade de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar (Adolescentes)	Rua Colômbia, 795 - Jardim América
01	Unidade de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar Bem Me Quer 1	Rua Áustria, 90 - Jardim Europa

Secretaria de Saúde		
01	CIASP 1 – Centro de Integração de Assistência em Saúde Pública	Avenida México, 505 - Jardim Progresso (Sede do Município)
01	CIASP 2 – Centro de Integração de Assistência em Saúde Pública	Rua Minas Gerais Nº 91, Jardim Progresso (Sede do Município)
01	Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família Maria Esgênia	Rua São Luís, 254 - Jardim América (Sede Do Município)
01	Posto De Saúde Central	Rua Curitiba, 235
01	Vigilância/Endemias	Rua Vitória, Nº 120
01	Unidade de Saúde da Família Maria Da Conceição Martins Pestana	Rua das Orquídeas, 525 – Jardim Panorama (Sede do Município)
01	Unidade de Saúde da Família Professor Enoque José de Moura	Rua Marechal Theodoro – Jardim Araçá (Sede Do Município)
01	Unidade de Saúde da Família Glão Bortol	Rua São Bartolomeu – Conjunto Cristo Rei

(Sede Do Município)		
01	Unidade Básica de Saúde Pastor Joaquim Belarmino	Avenida Radial Sul, Jardim Mônaco (Sede Do Município)
01	Farmácia Básica	Avenida Tupãssi, 3414
01	EMAESM	Avenida dos Pioneiros, 1287
01	CAPS	Rua Peru, 719, Jardim América
Secretaria de Educação		
01	Sede Secretaria de Educação	Rua do Bosque, 375 Jardim Paraná
01	Escola Municipal Edéio Augusto Siloti	Rua Barcelona, 220 Jardim Mônaco
01	Centro de Educação Infantil Profª Sueli dos Santos Henrique	Rua São Bartolomeu, 93 Conjunto Habitacional Cristo Rei
01	Centro de Educação Infantil Recanto Criança Sorriso	Rua Goiânia, 135 Jardim América
01	Centro Educação Infantil Criança Esperança	Av. São Paulo, 1552 Jardim Progresso
01	Centro Educação Infantil Mundo Mágico	Rua 9 de Julho, 86 Jardim Araçá
01	Escola Municipal Cherieli Coutin de Oliveira	Rua Tchecoslováquia, 430 Jardim Europa
01	Escola Municipal Dr. Luiz Osiris	Rua Carlos Gomes, 221 Conjunto Ivo Muller – BNH
01	Escola Municipal Profª Odila de Souza Teixeira	Rua Brasília, 221 Centro Cívico
01	Escola Municipal Heitor de Alencar Furtado	Rua Leopoldina, 400 Jardim Araçá
01	Escola Municipal Janice Galdino	Av. das Violetas, 520 Jardim Jussara
01	Escola Municipal Mercedes Carrinho	Av. São Paulo, 420 Jardim Progresso
01	Escola Municipal Nelita Ramos Sabella	Rua Minas Gerais, 335 Jardim Progresso
01	Escola Municipal Profª José Paschoal de Paula	Rua Cascavel, 245 Jardim Paraná
01	Cmei Lucinei Bandeira	Rua Presidente Kennedy, 1151 – Centro
01	Cmei Maria Polli	Rua Peru, 135, Jardim América
01	Escola Municipal Nice	Rua Bahia, 520 Patrimônio Nice
01	Escola Municipal Dr. Paulo Pimentel	Av. Circular, Quadra 25, nº.1302 Encantado do Oeste
01	Escola Municipal Ney Braga	Rua dos Encantados, 692 - Distrito de Braganfina
01	Escola Municipal Santa Terezinha	Rua Mandaguari, 316 Terra Nova
01	Centro de Educação Infantil Edson Albuquerque	Av. Brasil, 72 Distrito de Braganfina
01	Escola Rural Municipal Manoel Ribas	Rua Princesa Isabel, 87 Patrimônio Engenheiro Azaury
01	Escola Rural Municipal Rui Barbosa	Rua Minas Gerais, 106 Patrimônio Silveirópolis



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.2.1.1. Endereços sujeitos a alterações;

5.2.2. Os locais inerentes às futuras instalações (caso haja necessidade) serão definidos pela Administração e informados à Contratante no ofício de ordem de serviço.

5.2.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.2.3.1. Os serviços serão executados em dias e horários acordados entre a Contratada e a Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.2.3.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo: Suporte e Assistência Técnica: A contratada deve fornecer suporte e assistência técnica local para o equipamento e o software sem custos adicionais para o contratante. Isso deve ser mantido durante toda a vigência do contrato de locação.

5.2.3.5. Manutenção: A contratada é responsável pela manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado. Essa manutenção deve ser prestada sempre que o contratante solicitar, a fim de corrigir qualquer problema que possa surgir ao longo do período de locação.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. A licitação se faz necessária uma vez que o Município precisa cumprir a exigência legal de realizar a gestão e o controle de ponto de seus servidores. Todo o processo de controle de ponto compreende a marcação de horários de entrada e saída dos servidores, controle de faltas, horas



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

extras, férias, e demais rotina e coleta de dados que possibilitem uma eficiente e eficaz gestão de recursos humanos do Município de Assis Chateaubriand.

5.4.2. A Solução a ser contratada deverá contemplar:

5.4.2.1. Instalação;

5.4.2.2. Atualizações;

5.4.2.3. Capacitação de servidores (operação do equipamento);

5.4.2.4. Assistência técnica on-site;

5.4.2.5. Manutenção corretiva/preventiva;

5.4.2.6. Reposição de todas as peças e equipamentos;

5.4.2.7. Ainda, deverão ser trocados ou substituídos caso os problemas sejam corriqueiros e cotidianos;

5.4.2.8. A solução atenderá a todas as unidades que compõem a administração municipal localizadas no Município. Atualmente, o quadro funcional apresenta cerca de 1550 matrículas. Nessa quantidade estão inclusos os servidores ativos, cargos comissionados e os estagiários.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a. Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias e layout dos arquivos atualizados (banco de dados), os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

b. Revisão de Cumprimento de Contrato: Verificação de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas por ambas as partes.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

c. Retirada dos equipamentos que tenham sido instalados pela contratante durante a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da [prestação do serviço](#), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. “A prestação dos serviços será realizada de forma remota (via online), contudo a Contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3. Realização de inspeções periódicas para verificar a adequação dos equipamentos e do software aos requisitos estabelecidos no contrato.

6.8.4. Acompanhamento regular do desempenho dos serviços prestados, incluindo a verificação da precisão dos registros de ponto, a disponibilidade do sistema e a qualidade do suporte técnico.

6.8.5. Avaliação da conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, garantindo o cumprimento das legislações aplicáveis. 6.16.4. Registro e documentação de eventuais problemas ou não conformidades encontradas, bem como das ações corretivas adotadas pela Contratada.

6.8.6. Comunicação ágil e transparente entre as partes envolvidas para solucionar quaisquer questões relacionadas à execução do contrato.

6.8.7. Outras atividades de fiscalização consideradas pertinentes para assegurar o bom andamento e a qualidade dos serviços contratados

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. É obrigação da empresa apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões ou SICAF da empresa.

7.2. Cada nota fiscal corresponderá ao quantitativo dos itens efetivamente fornecidos durante o período correspondente.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.3 As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

7.4. A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no (apêndice III).

7.5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.5.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.5. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços.

7.5.6. Qualidade e conformidade dos serviços prestados em relação aos padrões estabelecidos no contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.5.7. Disponibilidade e funcionamento adequado dos equipamentos e do software ao longo do período contratual.

7.5.8. Atendimento satisfatório às demandas de suporte técnico e assistência por parte da Contratada.

7.5.9. Cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

7.6. Do recebimento

7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.3.1. o prazo de validade;

7.7.3.2. a data da emissão;

7.7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.3.5. o valor a pagar; e

7.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.8.3. O pagamento referente aos equipamentos incidirá somente aos que se encontram devidamente instalados;

7.8.4. Conforme orientação Administrativa, toda a documentação de recebimento/pagamento deverá tramitar via plataforma 1DOC e deverá acompanhar os seguintes documentos:

- a) NOTA FISCAL/FATURA;
- b) NOTA DE EMPENHO;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

c) CERTIDÕES NEGATIVAS OBRIGATÓRIAS.

7.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.6.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9.6. Antecipação de pagamento

7.9.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.10. Cessão de crédito

7.10.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.10.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.8.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.10.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.10.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.10.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.1.1. O tipo de licitação será o menor preço e constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa para este Município, critério este utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

8.1.2 - O critério de julgamento será o menor preço global.

8.1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.4. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada classificação final após os lances e cuja licitante atenda às condições de habilitação, nas formas das normas regulamentadoras das licitações na modalidade de pregão.

8.1.5. Será utilizado o modo de disputa aberto, hipótese em os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos neste caso decrescente.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será conforme abaixo:

8.2.1.1. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA TOTAL.

8.2.2. O regime de execução do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma integral. A contratada fornecerá todos os serviços necessários, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte, pelo preço acordado no contrato”.

8.2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Designar pessoa responsável para acompanhar a realização dos serviços contratados, sendo que o mesmo atestará a execução dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, solicitar a sua reexecução imediata.
- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- i) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- k) Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais onde serão executados os serviços.
- l) Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada conforme a Lei n.º 14.133/21.
- m) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- o) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a manutenção e funcionamento dos equipamentos e software;
- p) Inspecionar o processo de instalação dos equipamentos e instalação dos softwares;
- q) Após contratação indicar o local de instalação dos equipamentos fornecendo as condições de ponto de energia elétrica e ponto de rede;
- r) Indicar os funcionários que receberão treinamento para utilização da solução;
- s) Disponibilizar os equipamentos e local para treinamento dos servidores.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.2.2.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

8.2.3.2. ACONTRATADAobriga-sea:

- a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providencias que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Assis Chateaubriand, desde que de responsabilidade da empresa;
- d) Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade,
- e) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de Referência;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- i) Fornecer suporte necessário para implantação e operacionalização do sistema aqui proposto.
- j) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE:
 - i. Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e,
 - ii. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Municipal).
- m) NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da CONTRATADA, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:
 - I.SICAF;
 - II.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);
 - III.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - IV.Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.
- n) corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- p) Designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato e responsável pelo recebimento e acompanhamento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;
- q) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- r) Comparecer, sempre que convocada, reuniões virtuais, solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- s) Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, quando solicitado pelo Município de Assis Chateaubriand;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;
- u) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- v) O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o Município de Assis Chateaubriand;
- w) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

x) Possuir atendimento telefônico, e via WhatsApp para comunicação e suporte no horário das 8:00 ÀS 17:30, em funcionamento, de segunda a sexta.

y) Manter todas as condições de habilitação, qualificação e as obrigações exigidas durante toda a vigência Contratual, informando a Contratante a qualquer alteração nas referidas condições.

z) Prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais está vinculado, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

aa) Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

bb) Os equipamentos/materiais/insumos deverão ser novos, serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da Contratante, em forma de comodato.

cc) Todos os custos relacionados com comunicação, deslocamento e afins, referente à prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada.

dd) Em caso de falha verificada por parte da Contratante, a mesma através do gestor do contrato ou pessoa designada por ele, solicitará visita técnica para a Contratada, para o envio de profissional qualificado e devidamente identificado.

ee) Os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais qualificados, de forma que consigam executar os serviços com perfeição e rapidez e possam prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema. Nos casos de manutenção preventiva deve ser feita a verificação de todo o conjunto, a fim de detectar inconformidades capazes de prejudicar o funcionamento do sistema.

ff) Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e às expensas da Contratada e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Contratante.

gg) A Contratada só poderá fornecer informações, inclusive senhas, para pessoas que estejam devidamente autorizadas pelos gestores do contrato ou pessoa designada por eles.

hh) Todos os equipamentos cedidos em comodato para a execução do serviço deverão ser de boa qualidade e desempenho e caso seja necessário, deverá possuir certificação do órgão responsável e/ou garantia do fabricante.

ii) Garantir a qualidade do material/equipamento/insumos utilizados e do serviço prestado, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções, mal funcionamento ou má execução dos serviços prestados.

jj) É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora.

kk) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

ll) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

mm) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigência legal, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

nn) Apresentar os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá,



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

além de fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual –EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

oo) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

pp) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.

qq) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem a demanda, bem como as despesas com tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente execução dos serviços, como por exemplo: transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagens, alimentação e outros eventuais custos envolvidos.

rr) Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

ss) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

tt) Deverá ser apresentado com a proposta, documento que comprove adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO - Data Protection Officer;

uu) Deverão estar inclusos nos custos mensais as respectivas substituições dos equipamentos avariados, incluindo ainda, a substituição completa dos equipamentos;

vv) Todos os custos adicionais (deslocamento, diárias e alimentação) para execução dos serviços, serão custeados pela empresa vencedora do certame, pois a contratante, em momento algum, arcará com quaisquer despesas não constantes no presente Termo de Referência;

ww)A empresa poderá fazer visitas técnicas nas localidades, sem prévio aviso, e/ou solicitar/realizar



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

testes de equipamentos para análise de qualidade.

xx) O suporte técnico aos softwares e equipamentos, durante a permanência do contrato deve contemplar:

- Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema;
- A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada por pessoas especializadas de seu próprio quadro de funcionários;
- Caso seja necessário o remanejamento físico de qualquer equipamento fornecido pela CONTRATADA, este deve ser efetuado pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE e, que irá solicitar através de abertura de chamado no sistema de Service Desk, seguindo as mesmas condições de soluções de problemas;
- Manter a funcionalidade contínua e eficiente dos equipamentos e software fornecidos, salvo em casos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, como falhas de energia prolongadas superiores há duas horas ou outras circunstâncias validadas pela CONTRATANTE.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- c) Regularidade fiscal no estado onde está situada a sede da empresa, incluindo certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipais.
- d) Capacidade técnica para execução dos serviços, demonstrada por meio de apresentação de



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

atestados de capacidade técnica, conforme exigido no edital.

e) Regularidade cadastral, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.1.1. Outros documentos de habilitação

8.3.1.2. Considerando o tipo de objeto a ser contratado, solicita-se que as licitantes apresentem juntamente aos documentos de habilitação, os documentos solicitados abaixo:

a) Catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto).

b) As características que não estejam dispostas nos documentos apresentados não serão consideradas; Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) para o software ofertado, como registro de programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP; Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;

c) Deverá ser apresentado com a proposta, documento que comprove adequação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO - Data Protection Officer;

d) Certidão de Registro do responsável técnico perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações ou correlato válida, em atendimento a Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/1979) e Resolução nº 191 (20/03/1970) e Certidão de Registro da LICITANTE perante o CREA;

e) Ocorrendo divergências nos documentos a comissão de licitação para confirmação de dados ou afins, poderá fazer a consulta/diligência no site competente ou quando da apresentação do mesmo momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

f) Não ocorrendo o solicitado acima pela empresa previamente vencedora, será convocado o 2º lugar para cumprimento do exigido e assim sucessivamente.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3.1.3. Apresentação de Prova de Conceito

8.3.1.4. O Município convocará a vencedora do processo para apresentação de Prova de Conceito, com o objetivo de comprovar o atendimento de todos os itens do Termo de Referência;

8.3.1.5. A prova de conceito será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand – PR, Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-000;

8.3.1.6. A data e horário da Prova de Conceito serão previamente agendados pelo pregoeiro;

8.3.1.7. Toda a infraestrutura de hardware necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

8.3.1.8. Caberá a Prefeitura a disponibilização do local físico para a realização da prova prática de conceito, bem como do seguinte item: ponto de rede para comunicação entre equipamento e sistemas;

8.3.1.9. A prova será executada e julgada por Comissão nomeada, com base nos itens constantes no checklist, e deverá contar com o apoio técnico da Licitada;

8.3.1.10. Condições para participação da Prova de Conceito: Ser a vencedora na etapa de disputa de preços;

8.3.1.11. Condições de reprovação da Prova Conceito

8.3.1.12. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

8.3.1.13. Não atendimento de todos os itens constantes na Prova de Conceito e respectivos subitens;

8.3.1.14. Em caso de reprovação na prova de conceito será chamada a segunda colocada na etapa de disputa de preços, que deverá atender e assim sucessivamente as demais conforme a colocação.

8.3.1.15. Prova de Conceito



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		NÃO	SIM
1	Possuir tecnologia de leitura facial com prova de vida;		
2	Possuir leitor de cartão por proximidade, com tecnologia RFID;		
3	Possuir display LCD Touchscreen colorido de no mínimo 4";		
4	Deve possuir Interface de comunicação ethernet e wi-fi utilizando protocolo "TCP/IP" e "DHCP";		
5	O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível e possuir integração online/offline com o sistema de gestão de ponto eletrônico;		
6	Possuir Web Server que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de navegador, independente do sistema operacional;		
7	Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB, para utilização de pendrive universal e não proprietário;		
8	Possibilidade de cadastrar no mínimo 1.500 faces servidores;		
9	Gabinete em material resistente, pintado de preto ou cinza, podendo haver detalhes em plástico, permitindo ainda a fixação em parede e totem.		
10	O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação, sem previsão de término;		
11	Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) de registro de programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;		
12	Demonstrar o funcionamento de todos os itens do sistema de Gestão de Ponto Eletrônico.		
13	Demonstrar o funcionamento de todos os itens do sistema Comunicador com os Equipamentos.		
14	Demonstrar o funcionamento de todos os itens do sistema de Monitoramento de Conectividade.		
15	Demonstrar o funcionamento de todos os itens do sistema de Service Desk.		
16	Demonstrar o funcionamento de todos os itens do Chat.		
17	Demonstrar o funcionamento de todos os itens do Aplicativo Mobile para Gestão de Equipes Externas.		
18	Demonstrar o funcionamento de todos os itens do Portal do Servidor.		

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3.10. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com a apresentação:

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.3.11- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.3.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente conforme item 8.5.1, em plena validade;

8.4.1.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.6. Demonstração de experiência na locação de relógios de pontos eletrônicos e software de gestão de ponto.

8.4.1.7. Prestação de serviços em ambiente semelhante ao do órgão contratante, com número de funcionários e necessidades operacionais comparáveis.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.1.8. Capacidade comprovada na instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas relacionados.

8.4.1.9. Cumprimento dos prazos estabelecidos, qualidade dos serviços prestados e atendimento às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Prova de atendimento aos requisitos de sustentabilidade:

8.4.4.1. Certificados de Eficiência Energética: Apresentação de certificados de conformidade ou relatórios de testes realizados por laboratórios credenciados que atestem a eficiência energética dos produtos ou sistemas oferecidos.

8.4.4.2. Documentação sobre Materiais Sustentáveis: Fornecimento de certificados de sustentabilidade para os materiais utilizados na fabricação dos produtos, tais como metais certificados ou declarações de origem sustentável dos materiais.

8.4.4.3. Garantias de Durabilidade e Vida Útil: Apresentação de garantias escritas ou declarações de políticas de garantia que abordem a durabilidade e vida útil dos produtos ou sistemas ofertados.

8.4.4.4. Relatórios de Impacto Ambiental: Apresentação de relatórios de avaliação de ciclo de vida ou declarações de impacto ambiental que demonstrem o compromisso da empresa com a redução do impacto ambiental de seus produtos ou sistemas.

8.4.4.5. Demonstração de Opções de Registro Digital: Apresentação de demonstrações ou descrições das funcionalidades do sistema de registro de ponto digital oferecido, destacando as funcionalidades que evidenciam a redução de papel e eficiência operacional.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.4.6. A não apresentação de pelo menos 2 (dois) dos documentos exigidos neste item poderá implicar na desclassificação da empresa licitante quanto aos critérios de qualificação técnica.

8.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de e **R\$ 195.876,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais)** conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo].

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL
1	Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Assis Chateaubriand - PR com o fornecimento de 60 (sessenta) equipamentos eletrônicos de ponto. Com leitor biométrico facial, fornecimento de 2 (dois) equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento. Incluindo: instalação de relógios (nos locais indicados), configuração, integração entre relógios e software, cadastro das biometrias faciais dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável. Conforme descritivo no Termo de Referência.	Mensal	60 (Unidades registradores)	R\$ 272,05	R\$ 16.323,00	R\$ 195.876,00

9.1.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DO REAJUSTE

10.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade **contada a partir da data do orçamento** e o índice do **IPCA** previsto para a contratação; ou

10.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. O valor será revisto somente nas hipóteses de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente, devidamente comprovado, que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Município promover as negociações junto a CONTRATADA, observadas as disposições no art. 62, inc. LVIII, da Lei nº 14.133 /2021, sem prejuízo do art. 92, §§ 3º e 42, do mesmo diploma legal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJUTIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município de Assis Chateaubriand. Caso eventual alteração cause alterações e/ou prejuízo na execução do objeto, o Município poderá rescindir o contrato sem ônus algum.

12.DASPENALIDADES

12.1. O Município poderá aplicar sanções à EMPRESA, garantido o contraditório.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.2. Das infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.2.3. efetuar cobranças abusivas ou injustificadas ao Município;

12.2.4. efetuar cobranças que estejam em desacordo com o mercado, seja quanto à sua incidência, seja quanto ao valor cobrado;

12.2.5. durante a execução da ata /contrato, propor ajustes de preços que caracterizem superfaturamento;

12.2.6. causar grave dano ao Município ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, por ação ou omissão;

12.2.7. praticar fraudes ou quaisquer ilícitos face ao Município;

12.2.8. comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;

12.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 durante a execução contratual.

12.3. Das sanções

12.3.1. O cometimento de qualquer das infrações discriminadas, a empresa ficará sujeita, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1.1. Advertência;

12.3.1.2. Multa;

12.3.1.3. Rescisão contratual;

12.3.1.4. Suspensão ou impedimento de licitar e contratar;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.3.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3.2. A advertência pedagógica será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

12.3.3. A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021. Na ocorrência de atraso injustificado na prestação do serviço/entrega da coisa, será aplicada multa moratória por dia de atraso no quantum de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do pedido realizado, cujo limite será de 15 (quinze) dias.

12.3.4. A multa, quando compensatória, será de 10% até 30%, com percentuais calculados sobre o valor do pedido realizado, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.

12.3.5. As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

12.3.6. As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade pelos danos causados ao Município.

12.4. As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pelo Município e, excepcionalmente, serão pagas em apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa.

12.6. Para aplicação das penalidades, será adotado o seguinte procedimento:

12.6.1. Verificada a ocorrência da infração, o fiscal /gestor do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviara notificação a CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que está, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6.2. A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.6.3. Decorrido o prazo indicado, decairá o direito de se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da parte será registrada nos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESPESA
02.02	2.005	3.3.90.39.12.00.00	000/510	8496/8498
02.06	2.011	3.3.90.39.12.00.00	000	8506
02.07	2.023	3.3.90.39.12.00.00	000	8510
02.08	2.033	3.3.39.12.12.00.00	103/104	8520/8521
02.08	2.035	3.3.39.12.12.00.00	000/103	8523/8524
02.09	2.039	3.3.90.39.12.00.00	000	8530
02.11	2.042	3.3.90.39.12.00.00	000	8537
02.11	6.004	3.3.90.39.12.00.00	000	8533
02.12	2.015	3.3.90.39.12.00.00	000	8539
03.01	2.017	3.3.90.39.12.00.00	000/555	8548/8549
03.03	2.052	3.3.90.39.12.00.00	000/303	8550/8551
03.05	2.045	3.3.90.39.12.00.00	000/934	8572/8573
03.05	2.046	3.3.90.39.12.00.00	000/1021	8574/8575
03.05	6.003	3.3.90.39.12.00.00	000/939/1021	8578/8579/8580

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes por si e por seus colaboradores obrigaram-se a agir em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal 8.771/2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

14.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre as partes (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato /ata.

14.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização do objeto.

14.4. Aos casos omissos serão aplicadas as melhores soluções, observada a legislação pertinente, em especial, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos correlatos e suas atualizações.

14.5. Classifica-se a informação em grau de sigilo somente se atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011. No caso das demais hipóteses, não há previsão legal para classificação da informação em grau de sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Com relação as informações do presente TR sendo classificada como não sigilosa, podendo ser disponibilizada desde o início do processo, inclusive o orçamento.

14.6. A Administração se compromete a garantir a transparência e a publicidade do valor estimado para esta contratação. O valor estimado será divulgado no edital de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Assis Chateaubriand, 12 de JUNHO de 2024.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Silvana Leide Garcia Elias
Agente Administrativo II

Silvia Cássia de Almeida
Gerente de Recursos Humanos



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

APENDICE I DO ANEXO I

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ORGÃO: PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 10/06/2024

Observações Iniciais

A elaboração do presente estudo embasado Lei Federal nº. 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação para atender a necessidade de controle de ponto das diversas Secretarias da Administração Municipal, sendo a atividade de gestão de responsabilidade da Gerência de Recursos humanos.

Além da continuidade de serviços inerente ao controle eficiente e eficaz da jornada de trabalho dos servidores públicos, o estudo visa uma solução adequada às novas tecnologias, que estão gerando grandes impactos no mundo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objetivo deste estudo consiste na avaliação dos requisitos, métricas, estimativas financeiras e diferentes contextos pertinentes à aquisição e desenvolvimento de uma solução de Registro Eletrônico de Ponto (REP), juntamente com o software de gestão de horas, controle e processamento de dados de ponto. A coleta de dados ocorreu por meio da análise de processos de aquisição anteriores realizados pelo Município, bem como estudos comparativos e contratações similares conduzidas por outras entidades governamentais. Nesse sentido, este documento delineia uma visão abrangente visando à seleção da alternativa mais vantajosa para a municipalidade. O estudo considera tanto a falta de recursos humanos especializados internamente como a necessidade de uma equipe tecnicamente capacitada para as atividades críticas de controle de ponto.

Objetivo da Contratação:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Garantir o controle eficiente e eficaz da jornada de trabalho dos servidores públicos, aumentando a transparência e facilitando a gestão de recursos humanos dentro do município.

Lista de Itens Necessários:

- a) Registradores Eletrônicos de Ponto homologados pelo MTE.
- b) Disponibilização de software de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico.
- c) Serviços de instalação e configuração."
- d) Insumos necessários para o início do funcionamento do registro eletrônico de ponto.
- e) Transferência de conhecimento para utilização do equipamento e software

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O propósito desta contratação é categorizado como "Serviço de Locação de Equipamentos Tecnológicos", abrangendo também um "Serviço de Suporte e Manutenção Técnica". Essa classificação é derivada da natureza do serviço, que engloba tanto o fornecimento do hardware - os relógios de ponto eletrônicos - quanto o software necessário para a operação e gerenciamento dos dados de ponto.

2.2. Considerando a presença de diversos fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas, este serviço é classificado como comum. A locação de relógios de ponto eletrônico e o software associado são serviços amplamente disponíveis no mercado, não demandando customizações ou especificações exclusivas que restrinjam a competição.

2.3. Conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado.

2.4. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, por atender a esses requisitos, via de regra, os bens e serviços de TI devem ser considerados comuns, conforme disposto no artigo 1º da Lei 10.520/2002.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2.5. Assim, o objeto deste estudo enquadra na definição de bens e serviços comuns, pois é composto por materiais, equipamentos e serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto à qualidade desejada.

2.6. Mesmo que o objeto possa apresentar complexidade técnica, ainda assim é considerado 'comum', no sentido de que essa técnica é amplamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, podendo ser fornecida por diversas empresas de forma rotineira. Dado que essa técnica é suficiente para atender às necessidades da Municipalidade, a modalidade de pregão é aplicável, mesmo diante da maior sofisticação do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A licitação se torna necessária devido à obrigação legal do Município em gerenciar e controlar o ponto de seus servidores. Este processo abrange a marcação dos horários de entrada e saída, controle de faltas, horas extras, férias e outras rotinas de coleta de dados que permitem uma gestão eficiente de recursos humanos dentro do município. O município não possui pessoal especializado para o serviço em questão. O gerenciamento eficaz de um sistema integrado de relógio de ponto e software requer conhecimentos especializados em tecnologia da informação dentre outros.

3.2. Necessidade da Contratação: Atualmente, o Município de Assis Chateaubriand utiliza um sistema de locação de relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico, que demonstrou eficácia na gestão das jornadas de trabalho dos servidores públicos. No entanto, o contrato de locação em vigor está prestes a expirar, tornando essencial a realização de uma licitação para garantir a continuidade e eficiência das operações administrativas.

3.3. Objetivos Específicos da Contratação:

3.3.1. Continuidade do Serviço: Garantir a continuidade do serviço de registro de ponto sem interrupções, essencial para o funcionamento diário das operações municipais.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3.3.2. Melhoria e Atualização Tecnológica: Aproveitar a oportunidade para atualizar os equipamentos e softwares, incorporando melhorias tecnológicas recentes que possam aumentar a eficiência.

3.3.3. Conformidade Legal: Assegurar a conformidade contínua com as normas trabalhistas e regulamentações do Ministério do Trabalho, especialmente diante de mudanças legislativas ou tecnológicas.

3.3.4. Integração de Sistemas: Integrar ainda mais o sistema de ponto eletrônico com outros sistemas de gestão de recursos humanos, visando uma operação mais coesa e centralizada.

3.3.5. Suporte e Manutenção: Receber suporte técnico e manutenção preventiva como parte do contrato, minimizando possíveis falhas e interrupções no sistema.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação para a locação de relógios de ponto eletrônico e software de gestão de ponto foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para garantir a continuidade das atividades administrativas e a conformidade legal.

4.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano vigente por meio do Decreto No. 295/2024.

4.3. A contratação proposta está alinhada com o planejamento estratégico da gestão municipal, o qual visa a eficiência operacional, a transparência administrativa e a modernização dos processos internos. A contratação desta locação apoia diretamente a meta estratégica de melhorar a gestão dos recursos humanos e otimizar os processos administrativos dentro do município.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação do equipamento e respectivo software, estando estes efetivamente integrados;
- 5.2. Após a instalação, deverá ser realizado o primeiro teste do equipamento, a fim de constatar o perfeito funcionamento daquele;
- 5.3. O teste deverá prever a simulação completa dos recursos oferecidos pelo equipamento, tais como: registro de ponto, importação dos dados pelo usuário e emissão de relatórios;
- 5.4. Caberá à Contratada o cumprimento das obrigações, além das constantes no Termo de Referência da licitação, as seguintes:
- 5.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- 5.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da prefeitura, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato;
- 5.7. Ressarcir à Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a entrega do objeto, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e /ou má fé;
- 5.8. Comunicar a prefeitura qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- 5.9. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/registro de preço.
- 5.10. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 5.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.12. Efetuar o fornecimento com o sigilo necessário;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.13. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do equipamento, objeto da presente licitação, incluídos aí, frete, instalação, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização;

5.14. Obedecer às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.15. A instalação dos equipamentos ocorrerá mediante ordem de serviço, em conformidade com Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Realizamos um levantamento detalhado do mercado para identificar soluções que atendessem aos requisitos específicos de nosso sistema de controle de ponto. Esse processo incluiu análises de mercado e avaliações de várias opções de registro de ponto eletrônico e software de gestão de frequência. Para evitar direcionamento ou licitação deserta, adotamos consulta a diferentes fontes, como contratações similares de outros órgãos e publicações especializadas, garantindo uma análise imparcial.

6.2. Metodologia Utilizada:

6.2.1. Pesquisa Online: Utilização de ferramentas de busca na internet para coletar informações sobre as especificações técnicas dos equipamentos, serviços de suporte e manutenção oferecidos, e revisões de produtos.

6.3. Análise das Opções de Registro de Ponto

6.3.1. Para atender às necessidades de controle de ponto dos colaboradores, as entidades públicas têm à disposição várias opções, cada uma com suas vantagens e desvantagens. As principais são o registro manual, a compra de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) e a locação desses equipamentos juntamente com software de gestão de horas.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

	Prós:	Contras:
1.Registro Manual	- Baixo custo inicial, pois não requer a aquisição de tecnologia avançada. - Simplicidade na implementação.	- Maior risco de erros e fraudes devido à falta de mecanismos automáticos de verificação. - Processo trabalhoso e demorado para gestão e consolidação dos dados. - Dificuldades no cumprimento de normativas legais que exigem registros precisos e seguros.
2. Compra de Equipamentos de REP	- Controle mais seguro e confiável dos horários de entrada e saída dos funcionários. - Redução de erros humanos e possibilidades de fraude. - Atendimento às exigências legais para a segurança e inviolabilidade dos dados	- Alto custo inicial na aquisição dos equipamentos. - Necessidade de manutenção e eventual atualização dos sistemas.
3. Locação de Equipamentos e Software de Gestão	- Acesso a equipamentos e softwares atualizados sem a necessidade de investimento inicial alto. - Inclusão de suporte técnico e manutenção contínua por parte do fornecedor. - Flexibilidade para adaptar a tecnologia às mudanças nas normativas e no tamanho do quadro de funcionários.	- Dependência contínua do fornecedor para o funcionamento do serviço. - Custos em longo prazo podem ser mais altos comparados à compra direta, dependendo do contrato.

Quadro 1

6.4. Diante das opções apresentadas, a contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e licença para uso de softwares para gerenciamento do controle de ponto dos funcionários, por meio de locação, considerando-se mais vantajoso que a aquisição, tendo em vista que os equipamentos não ficam obsoletos, sendo possível a substituição por equipamentos mais modernos, possibilitando adequar-se às necessidades. A locação inclui suporte e manutenção, reduz falhas e contribui na redução de custos com reparação ou substituição, além de contribuir com a produtividade dos servidores responsáveis pela folha de pagamento. Além disso, a integração entre os dois componentes pode reduzir os custos operacionais a longo prazo, eliminando a necessidade de investir em soluções separadas e garantindo uma manutenção mais eficiente do sistema.

6.5. O Município de Assis Chateaubriand adotou a prática de locação em 2019. De acordo, com as pesquisas e outros órgãos públicos têm optado pela locação de equipamentos de REP com software integrado. Esta escolha deve-se à flexibilidade que oferece em termos de custos operacionais e



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

facilidade de atualização. Além disso, a locação permite que os órgãos públicos se mantenham atualizados com as últimas tecnologias sem necessidade de reinvestimentos frequentes. Dentre outros entes da federação que efetivaram contratações semelhantes citamos:

Órgão	Quantidade de pontos	Solução
PREFEITURA MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO/PR	30	Locação
PREFEITURA MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP	80	Locação
PREFEITURA MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	150	Locação
PREFEITURA MUNICIPIO DE PARANAÍ	1.272	Locação

Quadro 2

6.6. Recomendação:

6.6.1. Para a Administração do Município, considerando que a prioridade é a eficiência, a locação de equipamentos de REP e software de gestão, se mostra como a opção mais viável. Esta alternativa oferece uma solução completa que é ao mesmo tempo moderna e adaptável, reduzindo os riscos de falhas e fraudes e aumentando a confiabilidade dos registros. A locação também garante que sempre tenhamos acesso à tecnologia mais recente com suporte técnico adequado, essencial para a continuidade das operações e para o cumprimento das normativas legais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Quantidade de Relógios de Ponto: Com base nos equipamentos ativos atualmente e a estimativa apresentada pelos Secretários à Gerência de Recursos Humanos, o município necessita de no mínimo 46 (quarenta e seis) unidades de relógio de ponto eletrônico para atender eficazmente todos os servidores. Considerando, o potencial crescimento do quadro de servidores e a possível expansão dos serviços municipais, recomenda-se a inclusão 14 (catorze) unidades sobre a estimativa atual para acomodar novos departamentos ou aumentos de pessoal nos próximos anos. Isso eleva o total de relógios de ponto para 60 (sessenta) unidades com Software de Gestão de Ponto com capacidade para suportar múltiplos usuários, garantindo integração e sincronização eficaz dos dados de frequência.

LOTE UNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1	Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Assis Chateaubriand -PR com o fornecimento de 60 (sessenta) equipamentos eletrônicos de ponto. Com leitor biométrico facial, fornecimento de 2 (dois) equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento. Incluindo: instalação de relógios (nos locais indicados), configuração, integração entre relógios e software, cadastro das biometrias faciais dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável. Conforme descritivo no Termo de Referência.	Mensal	60 (Unidades registradores)			
---	--	--------	--------------------------------	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa mensal por unidade permite ao município avaliar de forma clara e precisa o impacto financeiro mensal da contratação. Este valor é crucial para o planejamento orçamentário, garantindo que os fundos estejam alocados de maneira adequada ao longo do ano. Optar por uma contratação em lote único também promove uma maior previsibilidade nos custos e simplifica a gestão do contrato.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.2. A pesquisa de preço foi realizada por meio de cotação pelo setor competente, apresentando um valor médio por equipamento de R\$ 272,05 (duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), configurando um valor mensal de R\$ 16.323,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte e três reais), totalizando um valor anual de R\$ 195.876,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), conforme dados abaixo:

OBJETO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO					MERCADOLÓGICA									
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	QTD REGISTROS	DESCRIÇÃO	COMPRAS GOV	BANCO DE PREÇOS	BLL COMPRA S	Mun. Paranavaí	BINAR TECH	DIVIMA Q	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1		12	MÊS	60	Locação de equipamentos para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Assis Chateaubriand - PR com o fornecimento de 60 (sessenta) equipamentos. Com leitor biométrico facial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento. Incluindo:	249,28	318,70	216,82	321,65	249,00	276,90	272,05	16.323,00	195.876,00



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

				Instalação de relógios (nos locais indicados);									
				Configuração, integração entre equipamentos e software;									
				Cadastro das biometrias faciais dos servidores e capacitação presencial de funcionários do setor responsável.									
TOTAL												195.876,00	

OBS: O Paine de Compras (COMPRAS.GOV) apresentou o valor mensal para o ítem pesquisado, então dividiu-se 14.956,80 por 60 obtendo-se o valor unitário de R\$ 249,28.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Visão Geral da Solução Proposta: Durante o planejamento desta contratação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi conduzido com o objetivo de avaliar cenários possíveis, considerando sempre as alternativas de contratação que satisfazem as demandas da Administração. A solução proposta para o Município de Assis Chateaubriand consiste em um sistema integrado de gestão de ponto, que inclui a Locação de Relógio Ponto Eletrônico por Reconhecimento Facial para Controle de Registro de Frequência, acompanhados por um software de gestão de ponto, além dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico. Visa-se um sistema completo, de modo a fornecer um método eficaz e eficiente para o controle e gestão das horas trabalhadas pelos servidores municipais, assegurando conformidade com as normas trabalhistas e melhorando a gestão de recursos humanos.

9.2. Justificativa para a Continuidade da Locação: A continuação da locação é preferível à compra definitiva pelos seguintes motivos:

9.3. Adaptabilidade Tecnológica: A locação permite fácil adaptação a novas tecnologias conforme surgem, sem a necessidade de investimento em equipamentos obsoletos.

9.4. Custos Operacionais Previsíveis: O modelo de locação oferece previsibilidade de custos, com



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

manutenção e atualizações incluídas, facilitando o planejamento orçamentário.

9.5. Redução de Responsabilidades de Manutenção: A responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos permanece com o fornecedor, liberando o município de obrigações técnicas e gestão de ativos.

9.6. Impacto Esperado: Com a contratação da empresa de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto e respectivo software de gestão de ponto, espera-se manter a eficácia do controle de assiduidade dos servidores, reduzir erros de registro e continuar cumprindo as exigências legais. A atualização do sistema permitirá também melhorar a gestão de recursos humanos, proporcionando processos mais eficientes e transparentes para a administração e para os servidores.

9.7. Características da Solução:

9.7.1. Relógio de Ponto Eletrônico com Reconhecimento Facial: O controle de ponto com reconhecimento facial funciona por meio da biometria da face dos colaboradores, que traça os aspectos faciais do indivíduo e em seguida faz uma impressão dessas informações.

9.7.2.. Facilidade de uso: O reconhecimento facial é natural e fácil de usar, já que não requer interação direta do usuário, como tocar em um sensor biométrico.

9.7.3. Não tem contaminação: Os usuários não precisam tocar no dispositivo, é mais higiênico e conveniente, especialmente em tempos de preocupação com a saúde pública, como durante uma pandemia.

9.7.4. Escalabilidade: O reconhecimento facial é facilmente escalável para grandes volumes de usuários. Sistemas de reconhecimento facial podem processar e comparar rapidamente grandes bancos de dados de rostos em tempo real, evitando assim filas desnecessárias.

9.7.5. Melhorias na precisão e velocidade: Com os avanços contínuos na inteligência artificial e no aprendizado de máquina, os algoritmos de reconhecimento facial estão se tornando cada vez mais precisos e rápidos. Isso resulta em uma identificação mais confiável e em tempo real de indivíduos, mesmo em condições desafiadoras, como variações de iluminação e ângulos de visão.

9.7.6. Redução de fraudes: O reconhecimento facial ajuda a reduzir fraudes, fornecendo uma maneira



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

eficaz de identificar o servidor sem a necessidade de disponibilizar cartões (crachá) para pessoas que tem problema com biometrias.

9.7.7. Software de Gestão de Ponto: Uma plataforma centralizada que coleta dados dos relógios de ponto, processa as informações e gera relatórios detalhados sobre as horas trabalhadas, atrasos, faltas e horas extras. Este software deverá atender às políticas específicas do município e capaz de integrar-se com outros sistemas de gestão de recursos humanos.

9.7.8. É fundamental que o software seja capaz de integrar-se ao sistema de Gestão Pública, atualmente em uso pelo setor de Recursos Humanos do Município, ou a qualquer novo sistema que possa ser adotado no futuro. Isso garantirá uma transferência de dados fluida, sem redundâncias, promovendo uma complementaridade entre os sistemas. O sistema de Gestão Pública atual é fornecido por meio do Contrato nº 108/2022 - Empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

9.7.9. Serviços de Instalação e Manutenção: Inclui a instalação completa dos equipamentos nos locais designados, bem como a manutenção regular e o suporte técnico para garantir a operacionalidade contínua e eficiente do sistema.

9.8. Funcionalidades Integradas:

9.8.1. Gestão e Controle: O sistema deverá permitir um controle rigoroso e transparente das horas trabalhadas, reduzindo a possibilidade de erros ou fraudes.

9.8.2. Análise de Dados: Capacidade avançada de análise de dados para ajudar na tomada de decisões baseada em relatórios gerenciais e operacionais.

9.8.3. Ações de Implementação e Monitoramento:

9.8.4. Implementação Coordenada: O departamento de TI juntamente com o departamento de Recursos Humanos será responsável pela coordenação da implementação da solução, garantindo que todos os aspectos técnicos e operacionais estejam alinhados com as metas estratégicas.

9.8.5. Monitoramento: O progresso e o impacto da contratação serão regularmente monitorados pelos fiscais de contrato e pela Gerência de Recursos humanos.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.8.6. Benefícios Esperados:

9.8.7. Melhoria da Eficiência Administrativa: Redução significativa no tempo e esforço necessários para o processamento da folha de pagamento e outras tarefas administrativas relacionadas ao controle de ponto.

9.8.8. Conformidade Regulatória: Assegura total conformidade com a legislação trabalhista, minimizando riscos de penalidades ou litígios.

9.8.9. Transparência e Confiança: Fortalece a confiança dos servidores na precisão e justiça dos registros de ponto, contribuindo para um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

9.9. Demais características da solução objeto deste Estudo serão descritas no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A decisão de proceder com a contratação da solução de relógios de ponto eletrônicos e software de gestão de ponto como um lote único foi baseada em uma análise detalhada das necessidades do Município de Assis Chateaubriand, bem como dos benefícios operacionais e econômicos que tal abordagem pode oferecer.

10.2. A contratação da solução completa em um lote único é justificada pela economia significativa, eficiência na gestão e operação, e pela garantia de compatibilidade e suporte integrado. Esta abordagem é considerada a mais vantajosa para o município, pois maximiza os recursos e minimiza os riscos operacionais e administrativos.

10.3. Vantagens do Lote Único:

10.3.1. Integração e Compatibilidade: A aquisição de hardware, software e serviços de suporte como um pacote único garante total compatibilidade e integração entre os componentes da solução, eliminando problemas de incompatibilidade e facilitando a manutenção e o suporte técnico.

.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10.3.2. Redução de Custos: A negociação de um pacote completo geralmente resulta em melhor custo-benefício quando comparado à contratação de múltiplos fornecedores ou lotes separados. Isso inclui descontos por volume e redução nos custos administrativos e de gestão de contratos.

10.3.3. Simplificação do Processo de Contratação e Gestão: Contratar a solução como um lote único simplifica o processo de contratação e reduz a carga administrativa associada à gestão de múltiplos contratos e fornecedores

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação dos relógios de ponto eletrônicos e do software de gestão de ponto é uma ação estratégica destinada a modernizar e otimizar a administração do tempo dos servidores no Município de Assis Chateaubriand. Esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos de eficiência operacional e responsabilidade fiscal estabelecidos nos documentos de planejamento do município.

12.2. Documentos de Planejamento Relevantes:

12.2.1. Plano Plurianual (PPA): Este documento define as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo do município. A contratação suporta diretamente o objetivo de melhoria da eficiência administrativa e controle de custos, que são prioridades no PPA vigente.

12.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A LDO enfatiza a importância de investimentos em tecnologia para aumentar a eficácia dos serviços públicos. A contratação dos relógios de ponto é um investimento direto em tecnologia que promove maior controle e transparência nas operações municipais.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA): A LOA aloca fundos específicos para a melhoria dos sistemas de informação e controle interno, dentro dos quais está contratação está contemplada, garantindo a provisão dos recursos necessários.

12.3. Contribuições Estratégicas da Contratação:

12.3.1. Eficiência Operacional: A continuidade de um sistema automatizado de controle de ponto reduz significativamente o tempo gasto na gestão manual de ponto, diminuindo erros e aumentando a produtividade.

12.3.2. Conformidade e Transparência: Alinha o município com as exigências legais de controle de assiduidade e aumenta a transparência na gestão dos recursos humanos.

12.3.3. Sustentabilidade Fiscal: Melhora a precisão da folha de pagamento e otimiza o uso de recursos públicos, contribuindo para uma gestão fiscal mais sustentável.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação de relógios de ponto eletrônicos e do software de gestão de ponto visa a melhoria da Precisão no Registro de Ponto, redução de erros manuais e inconsistências no registro de horas trabalhadas, assegurando uma medição precisa da assiduidade e das horas extras.

13.2. Assegurar total conformidade com as leis trabalhistas vigentes, reduzindo o risco de litígios e penalidades associadas a registros de ponto inadequados.

13.3. Modernizar e otimizar o sistema de controle de assiduidade dos servidores no Município de Assis Chateaubriand, proporcionando uma gestão mais eficiente, transparente e confiável do tempo de trabalho..

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

14.1. **Análise Técnica:** Realizar uma auditoria técnica da infraestrutura de TI existente para identificar necessidades de atualização ou adequação para suportar os novos relógios de ponto e o software. Dentre as providências prévias: verificar o sistema elétrico do local de instalação para assegurar a compatibilização com as exigências do fabricante, relacionadas ao bom funcionamento e à durabilidade do equipamento.

14.2. **Plano de Atualização:** Desenvolver e implementar um plano para eventuais atualizações necessárias, assegurando compatibilidade total com a nova solução.

14.3. **Capacitação/treinamento de Funcionários:** Organizar sessões de treinamento para os funcionários de RH e TI que estarão envolvidos na operação e gestão do novo sistema, garantindo que todos possuam as habilidades necessárias para utilizar efetivamente a tecnologia.

14.4. **Revisão Contratual:** Assegurar que todas as cláusulas e condições do contrato estejam em conformidade com a legislação local e federal, incluindo aspectos de proteção de dados pessoais sob a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.5. **Alocação de Recursos:** Garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação e manutenção da solução estejam devidamente alocados no orçamento municipal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. A implementação de relógios de ponto eletrônicos e software de gestão de ponto envolve tanto a produção quanto o descarte de equipamentos eletrônicos, que podem ter impactos ambientais significativos. Os principais impactos associados incluem o consumo de energia durante a operação dos dispositivos e o manejo de resíduos eletrônicos após o término da vida útil dos equipamentos.

15.1.1. **Sustentabilidade do Fabricante:** Escolher fornecedores que demonstrem no que couber práticas sustentáveis na fabricação e distribuição dos equipamentos.

16. ANÁLISE DE RISCOS



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

16.1. A análise de risco para a locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) e softwares de gestão de horas envolve identificar, avaliar e mitigar potenciais riscos associados a esta modalidade de contratação.

16.2. Os principais riscos e estratégias de mitigação para cada um:

Aspectos	Risco	Mitigação
1. Dependência Tecnológica	Dependência excessiva de um único fornecedor para a operação e manutenção dos equipamentos e softwares, o que pode comprometer a operacionalidade em caso de falhas ou término da relação contratual.	Estabelecer contratos bem estruturados com cláusulas de desempenho e penalidades claras. Manter uma política de backups frequentes e independente para proteger os dados.
2. Segurança dos Dados	Riscos de violações de dados pessoais e de segurança, que podem ocorrer devido a vulnerabilidades no software ou práticas inadequadas de segurança por parte do fornecedor.	Exigir que os fornecedores cumpram rigorosas normas de segurança de dados e privacidade. Realizar auditorias regulares e testes de penetração nos sistemas para identificar e corrigir vulnerabilidades. Garantir que o contrato inclua obrigações claras de confidencialidade e segurança de dados.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3. Conformidade Legal e Regulatória	Não conformidade com as regulamentações legais e trabalhistas vigentes, especialmente relacionadas ao registro correto de horas trabalhadas e à proteção de dados.	Verificar se os sistemas oferecidos estão em conformidade com as leis trabalhistas e de proteção de dados. Incluir no contrato a exigência de que o fornecedor garanta a conformidade contínua com todas as leis aplicáveis.
4. Custos Ocultos	Possibilidade de surgimento de custos não previstos, como taxas adicionais por manutenção, atualizações de software, ou custos de treinamento de funcionários.	Negociar contratos transparentes, com todas as despesas detalhadas e limites estabelecidos para possíveis aumentos de custos. Deixar claro que a Contratante não arcará com despesas adicionais.
5. Falhas Técnicas e Tempo de Inatividade	Interrupções no serviço devido a falhas técnicas nos equipamentos ou problemas no software, afetando a capacidade de registrar corretamente o ponto dos funcionários.	Especificar tempo máximo de inatividade permitido e as respostas esperadas do fornecedor. Incluir suporte técnico e respostas rápidas a falhas como parte do contrato.
6. Falhas Técnicas de integração	Não possuir integração com o Sistema de Gerenciamento de Dados do Município.	Oportunizar ao licitante avaliação prévia do local de execução dos serviços.

16.3. Uma gestão eficaz de riscos não apenas protege a organização contra potenciais prejuízos, mas também assegura a continuidade e eficiência das operações. Ao considerar todos estes aspectos na fase de planejamento e contratação, a administração pública pode maximizar os benefícios da locação de tecnologia de registro de ponto, minimizando ao mesmo tempo os riscos associados.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da contratação de uma Empresa Especializada para fornecer serviços de locação de Relógio de Ponto Eletrônico com Reconhecimento Facial, juntamente com o software correspondente para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto.

17.2. Nossas análises técnica, econômica e operacional demonstram claramente que a adoção de relógios de ponto eletrônicos, acompanhados por um software de gestão de ponto, é não apenas viável, mas altamente recomendável para o Município de Assis Chateaubriand.

17.3. Ao optar por essa solução integrada, o município demonstra seu compromisso com a inovação e a melhoria contínua dos serviços públicos. Além de atender às necessidades identificadas, essa abordagem oferece melhorias significativas na eficiência administrativa e na gestão de recursos humanos. A biometria facial é vista como uma tecnologia mais avançada que reflete uma imagem moderna e inovadora da organização. Isso pode ter um impacto positivo na percepção dos funcionários e na imagem da empresa.

18. ANEXOS

18.1. Não possui

19. RESPONSÁVEL

19.1. Sugere-se a designação dos seguintes responsáveis pelo contrato:

Gestor de Contrato: Andrea Takei
Agente Administrativo II
Matricula: 59390.

Fiscal Técnico: Nivorley de Lima Simião
Analista de Sistemas
Matricula: 49204



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Fiscal Administrativo: Elizangela Conrado de Arruda
Agente Administrativo II
Matricula: 61670

Fiscal Administrativo: Thallys Christian Lacerda Araújo
Agente Administrativo II
Matricula: 63002

Fiscal Administrativo: Eduardo Steilein da Cruz
Agente Administrativo II
Matricula: 66630

Fiscal Administrativo: Carla Alessandra Fiori
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Matricula: 47902/5

Equipe responsável pela elaboração:

Elaborado por:

Silvana Leide Garcia Elias
Agente Administrativo II

Aprovado por:

Silvia Cássia de Almeida
Gerente de Recursos Humanos



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

APENDICE II DO ANEXO I

<u>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</u> Atesto para os devidos fins que o Sr(a). _____, RG n.º _____, representante da Empresa _____, localizada à Rua _____ n.º _____, no bairro _____ CEP _____ – município de _____, compareceu no dia ____/____/____, às ____:____ horas no Setor de Recursos Humanos e participou da Visita Técnica, conforme estabelecido no subitem ____ do Edital de PREGÃO N.º _____, tomando desta forma o visitante, total conhecimento das condições atuais dos locais de execução dos serviços objeto do pregão supra referenciado, bem como identificando detalhadamente tais serviços, para fins de elaboração dos preços em sua Proposta Comercial. Assis Chateaubriand, _____ de _____ de 2024. _____ Orientador da Visita Técnica De acordo em ____/____/____. _____ R.G. _____ _____ Representante da Empresa

OU

<u>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA</u> (NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local do objeto do Edital do PREGÃO N.º _____, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do edital licitatório, contrato e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO supracitado. (Local e data) _____ Local, _____ de _____ de 2024. _____ Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

1. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil da data agendada para a licitação, preferencialmente em horário comercial, devendo ser previamente agendada por meio de



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

protocolo no sistema 1DOC, no assunto: “Outros assuntos relacionados ao Setor de Recursos Humanos” informando:

a) Nome da licitante;

b) Nome do representante que realizará a visita;

c) Horário de preferência para visita.

2. Todas as despesas para realização da visita técnica serão de responsabilidade do participante interessado.

3. Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, que após sua realização, o representante do Município atestará através de assinatura e carimbo.

4. Este documento deverá ser incluído nos Documentos de Habilitação.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

APENDICE III DO ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
1. Objetivo Este Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como objetivo estabelecer os indicadores de desempenho para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO, garantindo a adequação, eficácia e eficiência dos serviços prestados. 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo descrito abaixo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços. 2. Indicadores de Desempenho a) Disponibilidade do Sistema: - Meta: 99% de disponibilidade mensal. - Medição: Porcentagem de tempo em que o sistema de gestão de frequência esteve operacional e acessível durante o mês. b) Tempo de Resposta para Suporte Técnico: - Meta: Atendimento de suporte técnico em até 2 horas após o chamado. - Medição: Tempo médio de resposta desde o recebimento do chamado até a primeira resposta efetiva do suporte técnico. c) Efetividade na Resolução de Problemas: - Meta: 95% dos problemas resolvidos na primeira interação. - Medição: Porcentagem de incidentes resolvidos pelo suporte técnico na primeira interação com o usuário. d) Precisão na Captura de Dados de Frequência: - Meta: 98% de precisão na captura e no registro de dados. - Medição: Verificação da precisão dos dados de frequência capturados comparados com amostras controladas mensalmente. e) Satisfação do Cliente: - Meta: 90% de satisfação no feedback do cliente. - Medição: Resultados de pesquisas de satisfação aplicadas trimestralmente aos usuários do sistema. 3. Procedimentos de Medição Cada indicador deve ser medido conforme as metodologias descritas e registradas em relatórios mensais de desempenho. As métricas serão coletadas através de sistemas automáticos e feedbacks regulares com os usuários. 4. Consequências do Não Cumprimento O não cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores pode resultar em: - Advertência formalizada por meio de comunicação eletrônica. - Suspensão do pagamento. - Reavaliação da necessidade de continuidade do serviço. 5. Revisão do IMR Este IMR poderá ser revisado anualmente para ajustes necessários com base na experiência de execução do contrato e feedback dos usuários.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CHECKLIST

Indicadores de Desempenho	Meta cumprida	
	SIM	NÃO
Disponibilidade do Sistema:		
Tempo de Resposta para Suporte Técnico:		
Efetividade na Resolução de Problemas:		
Precisão na Captura de Dados de Frequência:		
Satisfação do Cliente:		

6. Conclusão

- () O serviço fornecido atende aos padrões de qualidade especificados no contrato.
() O serviço fornecido não atende aos padrões de qualidade especificados no contrato.

Observações: _____

Assis Chateaubriand, ____/____/____.

Fiscal Técnico



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º **012/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº **012/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **012/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	36945	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR COM O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA)		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

			EQUIPAMENTOS. COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA. INCLUINDO CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS (NOS LOCAIS INDICADOS); CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; CADASTRO DAS BIOMETRIAS FACIAIS DOS SERVIDORES E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL.		
Total R\$.....					



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IX
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob n.º vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2024.

Nome do representante legal
RG e CPF



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 7.003.657-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.899-41, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	36945	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO DOS		

³³Minuta de contrato elaborada em conformidade com modelo disponibilizado pela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_contrato_pregao_compras_lei_14-133_vmaio23.docx em 12/03/2024 às 9h06.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

				SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR COM O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS. COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA. INCLUINDO CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS (NOS LOCAIS INDICADOS); CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; CADASTRO DAS BIOMETRIAS FACIAIS DOS SERVIDORES E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL.		
Total R\$.....						



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.1.2. O objeto contratado obedecerá às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a ata de sessão pública, independentemente de sua transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

1.2.1 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCIAL**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	36945	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR COM O FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) EQUIPAMENTOS. COM LEITOR		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

				BIOMÉTRICO FACIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA. INCLUINDO CESSÃO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, SERVICE DESK E CHAT; APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÕES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. INCLUINDO: INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS (NOS LOCAIS INDICADOS); CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE; CADASTRO DAS BIOMETRIAS FACIAIS DOS SERVIDORES E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL.		
Total R\$.....						

5.2 - O valor global do presente instrumento é de **R\$00 (xxxxx, xxxxxx, xxxx)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

incidentes, bem como taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

5.2.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA – DOPAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, MEDIANTE de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Data base do reajustamento vinculada à data do orçamento estimado)

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.2.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.2.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.3. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.3.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.4. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.9. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.10. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.16. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.22. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes da correspondente licitação, conforme suas necessidades;

8.2. Exigir da contratada o estrito cumprimento das normas e condições contratuais, sem prejuízo do previsto no Edital e seus anexos;

8.3. Registrar, para posterior correção por parte da CONTRATADA, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as ocorrências que julgar necessárias;

8.4. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados;

8.5. À CONTRATANTE é facultado [introduzir modificações consideradas imprescritíveis](#) aos serviços, objeto desta contratação, antes e durante a execução destes;

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste ajuste;

8.7. Realizar qualquer retenção de impostos ou tributos devidos;

8.8. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

8.9. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado ou preposto, indicado pela CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas atempo;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.10. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste contrato;

8.11. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

8.12. Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

8.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.16. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.17. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A Contratada não terá a obrigação de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei Nº 14.133, de 2021);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021,);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e **especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos**, no prazo determinado;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. .Possuir atendimento telefônico, e via WhatsApp para comunicação e suporte no horário das 8:00 AS 18:00, em funcionamento, de segunda a sexta.

9.24. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico nº/2024 e seus anexos, prestando os serviços dentro do melhor padrão de qualidade técnica.

9.25. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.28. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Assis Chateaubriand, desde que de responsabilidade da empresa;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.30. Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade;

9.31. Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de Referência;

9.32. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

9.33. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.34. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

9.35. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.36. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

9.37. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.38. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, quando solicitado pelo Município de Assis Chateaubriand;

9.39. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.40. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício como Município de Assis Chateaubriand;

9.41. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade e com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.42. Responsabilizar-se por seus empregados, representantes ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, os quais não terão qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta;

9.43. Manter completo sigilo, sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não divulgar quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato decorrente do correspondente certame, sem a prévia autorização dada pela CONTRATANTE, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

9.44. Executar o objeto deste contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhe competirem.

9.45. Designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato e responsável pelo recebimento e acompanhamento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa contratual a CONTRATADA que:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.1.1. Der causa à inexecução, total ou parcial, do contrato, independente dos danos causados;

11.1.2. Deixar de honrar com qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;

11.1.4. Prestar declaração ou documentação, materialmente ou ideologicamente, falsa;

11.1.5. Cometer fraudes de qualquer natureza;

11.1.6. Comportar-se modo inidôneo;

11.1.7. Praticar qualquer ato que viole o interesse público e/ou os direitos da CONTRATANTE;

11.1.8. Praticar qualquer ato seja vedado pelo ordenamento jurídico vigente.

11.2. Constituem infrações, além das definidas neste contrato, aquelas definidas na Lei n. 14.133/2021.

11.3. Constata qualquer das infrações anunciadas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções de:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa moratória e/ou Compensatória;

11.3.3. Suspensão ou Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. A advertência será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

11.5. A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.5.1. Em se tratando de atraso injustificado, a multa moratória será aplicada considerando- e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.5.2. A multa, quando compensatória, terá como menor valor o quantum de 10% e teto de 30% do valor atualizado do contrato, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.

11.5.3. As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

11.5.4. As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE.

11.6. As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pela CONTRATANTE e, excepcionalmente, serão pagas pela CONTRATADA em apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

11.7. Para dosimetria das sanções, serão considerados a necessidade e adequação da medida a ser aplicada de forma razoável e proporcional, sopesando-se a gravidade da infração, os danos que dela provierem, eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a finalidade preventiva, a fim de que não ocorram novas infrações, em conformidade com o previsto no art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.9. Para aplicação das penalidades de advertência e multa, será adotado o seguinte procedimento:

11.9.1. Verificada a ocorrência da infração contratual, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviará notificação à CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que esta, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.9.2. A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada à CONTRATADA por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.9.3. Decorrido o prazo indicado, decairá o direito da CONTRATADA se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da CONTRATADA será registrada nos autos.

11.9.4. Caberá à CONTRATADA o ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da CONTRATADA em aplicar as penalidades cabíveis.

11.9.5. A qualquer momento o fiscal do contrato poderá solicitar documentos à CONTRATADA ou promover diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

11.9.6. Após as diligências necessárias, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, fará recomendação, por escrito, da penalidade a ser aplicada, a qual será submetida à análise pela Diretoria do órgão, que emitirá decisão pelo acatamento ou afastamento da penalidade, em obediência ao previsto nos artigos 117 e 123 da Lei 14.133/2021.

11.9.7. Prolatada a decisão pela aplicação da penalidade, caberá recurso administrativo pela CONTRATADA, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis, após, será reconhecido o trânsito em julgado da decisão e será imediatamente aplicada.

11.9.8. O recurso da CONTRATADA terá efeito suspensivo.

11.10. As sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, observarão o previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

11.11. Todas as penalidades aplicadas ficarão registradas nos autos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e importarão em reincidência.

11.12. Procedimentos de aplicação de pena não mencionados neste Contrato observarão as disposições da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. A infração de qualquer obrigação e das cláusulas deste contrato poderá ensejar na rescisão, sendo dever da parte que deu causa à rescisão a reparação pelas perdas e danos que se fizerem presentes. Será devido também a qualquer das partes desse contrato, que infringir qualquer das cláusulas, o dever de pagar a outra parte multa convencional e irredutível de 03 (três) vezes o valor da mensalidade em vigor à época da infração, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.8. A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do ajuste, nos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do ajuste, ou ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratado, garantida a defesa prévia, o CONTRATANTE aplicará o disposto nos artigos 162 da Lei 14.133/2021, ficando sujeito quer der causa e quanto for o caso, ao enquadramento nas sanções de natureza penal, previstas na mesma lei.

12.9. Fica, entretanto, assegurado ao CONTRATANTE, no interesse público, o direito de exigir que o CONTRATADO prossiga na execução dos serviços por até 60 (sessenta) dias após a rescisão.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DADOTACÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na Conta:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESPESA
02.02	2.005	3.3.90.39.12.00.00	000/510	8496/8498
02.06	2.011	3.3.90.39.12.00.00	000	8506
02.07	2.023	3.3.90.39.12.00.00	000	8510
02.08	2.033	3.3.39.12.12.00.00	103/104	8520/8521
02.08	2.035	3.3.39.12.12.00.00	000/103	8523/8524
02.09	2.039	3.3.90.39.12.00.00	000	8530
02.11	2.042	3.3.90.39.12.00.00	000	8537
02.11	6.004	3.3.90.39.12.00.00	000	8533
02.12	2.015	3.3.90.39.12.00.00	000	8539



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

03.01	2.017	3.3.90.39.12.00.00	000/555	8548/8549
03.03	2.052	3.3.90.39.12.00.00	000/303	8550/8551
03.05	2.045	3.3.90.39.12.00.00	000/934	8572/8573
03.05	2.046	3.3.90.39.12.00.00	000/1021	8574/8575
03.05	6.003	3.3.90.39.12.00.00	000/939/1021	8578/8579/8580

13.2. Ocorrendo prorrogação contratual que afete o cronograma financeiro do exercício seguinte, ficam condicionados à aprovação da disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “c”, cumulado com artigo 105, ambos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas hipóteses das alterações UNILATERAIS pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões qualitativos e quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais celebradas CONSENSUALMENTE poderão exceder o limite previsto na cláusula acima, devendo ser firmado o respectivo aditivo contratual estabelecendo os novos termos do ajuste, a teor do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

15.5.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

15.5.3. sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e seus documentos integrantes (Termo de Referência e Proposta);

15.5.4. Não haja prejuízo de qualquer ordem à CONTRATANTE.

15.5.5 Ocorrendo alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha sido notificada, ocasionando prejuízos à CONTRATANTE, o contrato poderá ser extinto, sem imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.5.6 Caso haja manutenção integral do Contrato por parte da nova pessoa jurídica, poderá ser realizada simples apostila, em conformidade com o art. 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O regime de execução do Contrato será de fornecimento dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, segundo o qual contrata-se o serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

16.2. As condições específicas relativas à execução do contrato observarão o previsto no **Edital no TR e em seus anexos**, bem como a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.4. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

16.5. A contratada deve possuir ou adotar políticas de responsabilidade social empresarial e sustentabilidade, o que inclui desde o uso de materiais mais sustentáveis em seus veículos até a implementação de práticas de reciclagem e redução de resíduos.

16.6. Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

exigências impostas pela Instrução Normativa No 01, De 19 de Janeiro de 2010, mediante apresentação de declaração.

16.7. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

16.8. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá aos fiscais e gestores designados pela CONTRATANTE promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas;

17.2.2. Analisar e aprovar os serviços, em relação ao previsto neste Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta.

17.2.3. Receber e analisar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

17.2.4. Registrar a ocorrência de infrações contratuais e adotar os procedimentos para verificação e aplicação de penalidade.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não haverá corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do previsto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

18.1. Para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018, ficam estabelecidos termos e condições aplicáveis ao tratamento dos dados controlados pelo CONTRATANTE e compartilhados com o CONTRATADO para fins de execução deste contrato.

18.2. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Nacional nº 13.709/2018.

18.3. AS CONTRATANTES, ambas na função de controladoras nos termos do artigo 5º, VII, da LGPD, se comprometem a adotar todas as medidas cabíveis para proteção dos dados pessoais tratados unicamente em decorrência do presente contrato, utilizando e armazenando tais dados apenas no estrito cumprimento do escopo do presente instrumento e a CONTRATADA somente poderá compartilhar dados com terceiros com prévia autorização da CONTRATANTE, sendo a realização das atividades pela VB viabilizada através de informações que são com ela compartilhadas pela CONTRATANTE, que incluem os dados pessoais por esta coletada de seus colaboradores, para o que declara ter autorização expressa para tanto.

18.4. Em consonância com a Lei no 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – os colaboradores da CONTRATADA deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização do objeto contratual, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

18.5. As partes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, limitado o uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste instrumento, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da outra parte, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

18.6. As partes deverão notificar uma à outra, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

18.7. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

18.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados/servidores e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade realizadas no bojo do cumprimento do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

19.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O contrato não é prestado em regime de exclusividade.

21.2. Não será permitida a subcontratação.

21.3. Integram o presente contrato o Edital e seus anexos.

21.4. A assinatura deste Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a todos os documentos que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças.

21.5. Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre CONTRATANTE e a CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, formalizadas por meios eletrônicos, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura deste Contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

21.6. O CONTRATADO garante que, na data da assinatura do presente termo, conta com todas as permissões, licenças e autorizações necessárias para a prestação do serviço, comprometendo-se a mantê-las válidas e renová-las sempre que necessário, até o fim deste contrato. O CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO, a qualquer momento, cópias desses documentos, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer tais cópias quando requerido.

21.7. A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em demandar o pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato, não deverá ser considerada como novação ou renúncia dos direitos estabelecidos neste instrumento, os quais poderão ser plenamente exercitados a qualquer tempo.

21.8. As partes não responderão uma perante a outra, nem se considerará que cometeram uma violação às cláusulas do presente contrato, por inadimplemento ocasionado por caso fortuito ou de força maior, tais como terremoto, incêndio, guerra ou qualquer outra causa fora de controle razoável dessas partes. A parte afetada por um evento de caso fortuito ou de força maior deverá notificar à outra por escrito imediatamente, incluindo informações sobre o evento, devendo envidar seus maiores esforços para retomar o cumprimento deste contrato tão logo possível seja.

21.9. As PARTES obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, e inovações ou aperfeiçoamentos, com o intuito de não infringir quaisquer direitos autorais, de patente, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual da PARTE contrária de que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão do presente contrato. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida será válida por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente instrumento, sob qualquer forma e por qualquer razão.

21.10. Aplica-se ao presente contrato, em especial aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.11. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. E, por estarem as partes sob mútuo acordo, assinam este Contrato para a condução dos seus efeitos legais.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Assis Chateaubriand-PR, ____ de ____ de 2024.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal